



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda modificativa 30 ao Projeto de Lei Nº 30, de 13 de novembro de 2019.

Art. 1º Altera o art. 3º do Projeto de Lei Nº 30, de 13 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os recursos financeiros provenientes das alienações dos imóveis relacionados no Anexo único desta Lei serão investidos em distintas ações do Poder Executivo, em especial as de infraestrutura urbana, educação, saúde, do patrimônio histórico e cultural e valorização dos servidores, tais como:

I- Obras de macrodrenagem, urbanização de vias com pavimentação e drenagem superficial, obras do Programa "obras na Rua, é rápida é sua", contrapartidas, indenizações para fins de desapropriação e pagamento de acordo judiciais;

II - Construções de escolas de tempo integral;

III- Ampliação de leitos no Hospital Municipal José Lucas Filho,

IV- Obras de recuperação e reforma do patrimônio histórico e cultural (cine-teatro, Casa de Cultura Nair Mendes e Casa de Cacos).

V- Reajuste salarial dos servidores da Educação e Saúde.

Parágrafo Primeiro- Fica reservado 10 % (trinta por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo, para obras Macro drenagem, urbanização de vias com pavimentação e drenagem superficial, obras do Programa "obras na Rua, é rápida é sua", indenizações para fins de desapropriação e pagamento de acordo judiciais.

Parágrafo Segundo- Fica reservado 10 % (dez por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo, para obras de construções de escolas de tempo integral.

Parágrafo Terceiro- Fica reservado 10 % (dez por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo, para aumento de leitos no Hospital Municipal Jose Lucas Filho.

Parágrafo Quarto- Fica reservado 20% (vinte por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo, para obras de recuperação e reforma do patrimônio histórico e cultural (cine-teatro, Casa de Cultura Nair Mendes, Casa de Cacos e Centro Cultural Prefeito Francisco Firmo de Mattos Filho).

Parágrafo Quinto- Fica reservado 50% (cinquenta por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo, para reajuste salarial dos servidores da saúde e educação.

Palácio 1º de janeiro, 09 de dezembro de 2019.

Assina vários vereadores (as),

*Daniel Pereira* *William Orlando*